

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 22/2025

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo

RELATOR: Odair Francisco Farina

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n° 36/2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o município a promover leilão para alienar bens inservíveis de propriedade do município e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo autorizar o Município de Capitão Leônidas Marques a promover leilão público visando à alienação de bens considerados inservíveis para a administração municipal, por se tratarem de itens cuja manutenção é economicamente inviável, improdutivos para uso permanente no serviço público ou desnecessários para o atendimento das ações programáticas da municipalidade.

O valor total estimado dos bens a serem leiloados, conforme laudo de avaliação elaborado por Comissão Especial designada para tal finalidade, é de R\$ 1.271.800,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

A alienação de bens inservíveis atende ao princípio da eficiência administrativa, uma vez que possibilita ao Município se desfazer de bens que não mais possuem utilidade pública, evitando gastos com manutenção e armazenamento, além de gerar receita que pode ser reinvestida em áreas prioritárias.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, o projeto não gera ônus adicionais ao erário municipal, ao contrário, busca dar destino adequado a bens já considerados inservíveis, convertendo-os em recursos financeiros a serem aplicados em prol da coletividade.

A previsão de realização de avaliação prévia por Comissão Especial confere segurança e transparência ao processo, atendendo à exigência legal.

Verifica-se, portanto, que a proposta está em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei n° 14.133/2021 e a Lei de Responsabilidade

Fiscal, não havendo impedimentos de ordem financeira ou orçamentária para sua aprovação.

Diante do exposto, manifesto parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 36/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, por entender que a medida é oportuna, legal e vantajosa para o interesse público.

Sala de Comissões, 27 de agosto de 2025.



Odair Francisco Farina
Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada, no dia 27 de agosto de 2025, estando ausente a vereadora Genecir de Fatima Garda Rigo, por motivo justificado, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Odair Francisco Farina, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 36/2025.

Sala de Comissões, 27 de agosto de 2025.

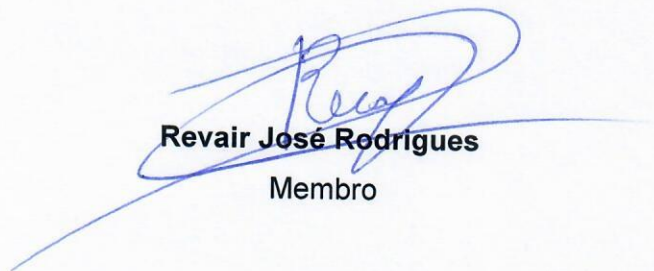
Genecir de Fatima Garda Rigo

Presidente - Ausente



Odair Francisco Farina

Relator



Revair José Rodrigues

Membro